



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

Publicação: 11/4/2024
DJe: 10/4/2024

AVISO CONJUNTO Nº 115/PR/2024

Avisa sobre a obrigatoriedade de expedição de alvarás para o levantamento e a transferência de valores depositados em contas judiciais, na Justiça de Primeira Instância, pelo SISCONDJ-DEPOX, e, na Justiça Segunda Instância, por meio do sistema JPe - THEMIS.

O **PRESIDENTE** e o **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), e os incisos I e XIV do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 906](#), de 7 de novembro de 2019, que "Dispõe sobre a implantação do Sistema Informatizado para Controle dos Depósitos Judiciais, denominado SISCONDJ-DEPOX, nas unidades judiciárias da Comarca de Belo Horizonte que especifica e dá outras providências";

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.345](#), de 4 de abril de 2022, que "Dispõe sobre a implantação do Sistema Informatizado para Controle dos Depósitos Judiciais, denominado SISCONDJ-DEPOX, nas unidades judiciárias das Comarcas que especifica e dá outras providências";

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.350](#), de 20 de abril de 2022, que "Dispõe sobre a implantação do Sistema Informatizado para Controle dos Depósitos Judiciais, denominado SISCONDJ-DEPOX, nas unidades judiciárias das comarcas que especifica e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 431/2017, firmado entre o Banco do Brasil S/A e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, com vistas à disponibilização do Sistema Informatizado para Controle dos Depósitos Judiciais - SISCONDJ-DEPOX para adaptação e uso pelo TJMG;

CONSIDERANDO que o SISCONDJ-DEPOX possibilita a emissão de guias de depósitos aceitas em todas as instituições financeiras, o acompanhamento das contas de depósitos judiciais pelo magistrado e, ainda, a emissão de alvará por meio eletrônico, via web;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO a política de segurança de sistemas informatizados e conveniados implementada pelo TJMG e a necessidade de se estabelecerem fluxos de trabalho que confirmam maior higidez à expedição e à comunicação de alvarás para o levantamento e a transferência de valores em contas de depósitos judiciais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0065544-58.2024.8.13.0000,

AVISAM aos magistrados e às magistradas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG que a expedição de alvarás para o levantamento e a transferência de valores depositados em contas judiciais deve ser realizada, na Justiça de Primeira Instância, exclusivamente por meio do Sistema Informatizado para Controle dos Depósitos Judiciais - SISCONDJ-DEPOX, e, na Justiça de Segunda Instância, pelo sistema JPe-THEMIS, estando temporariamente suspensos os pagamentos de alvarás expedidos por meio físico, fora dos critérios estabelecidos neste Aviso Conjunto, inclusive aqueles que já se encontram na instituição bancária e pendentes de pagamento.

AVISAM, ainda, que, em caso de impossibilidade de expedição de alvará pelo SISCONDJ-DEPOX ou JPe-THEMIS:

I - no âmbito da Justiça de Primeira Instância, o juiz de direito deverá comunicar o fato à Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, via SEI Administrativo a ser direcionado à Coordenação de Protocolo, Processamento e Controle de Expedientes da Corregedoria - CORPROT, justificando a excepcionalidade que autoriza a expedição do documento na forma física, conforme hipóteses previstas no § 1º do art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.350](#), de 20 de abril de 2022, para análise e eventual validação, com posterior encaminhamento ao Banco do Brasil S/A.

II - no âmbito da Justiça de Segunda Instância, o Gerente de Cartório deverá comunicar o fato à Primeira Vice-Presidência, via SEI Administrativo direcionado ao Centro de Suporte Técnico ao Processo Judicial Eletrônico e demais Sistemas Eletrônicos de 2ª Instância - CESUPE, para análise e eventual validação, com posterior encaminhamento ao Banco do Brasil S/A.

AVISAM, por fim, que os alvarás emitidos em desconformidade com o disposto neste Aviso Conjunto serão devolvidos pela CGJ ou pela Primeira Vice-Presidência à unidade judiciária, ou serão recusados, justificadamente, pela instituição bancária.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2024.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**
Presidente

Desembargador **ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA**
1º Vice-Presidente

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça